TERMO DE CONTRATO CVL Nº 2509514/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA SAFETY WALL DEFESA E SEGURANÇA LTDA COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL** a seguir denominada **CONTRATANTE**, representada pela Sr. **THIAGO RAMOS DIAS**, Coordenador Especial do Gabinete do Prefeito, e a empresa **SAFETY WALL DEFESA ESEGURANÇA LTDA,** estabelecida na Rua Goiás, 191, Canhema, Diadema/SP, CEP: 09.941-690, inscrita no CNPJ sob o nº 10.194.062/0001-35, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO FRANCIONI COSTA MOREIRA BARBOSA,** inscrito no CPF sob o n° 004.179.317-00, têm justo e acordado o presente Contrato, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizada por despacho do Coordenador Especial do Gabinete do Prefeito, datado de 02/07/2025, às fls. 158 do processo nº CVL-PRO-2025/01971, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA — LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado e pelos Decretos Municipais nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos Decretos Municipais 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de módulos balísticos instalados para a formação de 03 (três) estandes de tiro Nível IIIA (NIIIA), cada um com 12 metros de largura e 12 metros de comprimento de linha de tiro, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

03 (TRÊS) SISMOD NIIIA (12MX12M) GEMINADOS COM PARABALAS EM MODELO DE DESACELERADOR COM ELASTÔMERO TÉCNICO COMPOSTO DIFERENTES DUREZAS SHORE					
ITEM	**DESCRITIVO**	**UND**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	SISMOD NIIIA – MÓDULO PARABALAS – 12 metros	MÓDULO	3	R$ 755.484,08	R$ 2.266.452,24
02	SISMOD NIIIA – MÓDULO LATERAL LINHA DE TIRO COM BLINDAGEM EM UMA DAS FACES	MÓDULO	2	R$ 332.731,06	R$ 665.462,12
03	SISMOD NIIIA – MÓDULO LATERAL LINHA DE TIRO COM BLINDAGEM EM AMBAS AS FACES	MÓDULO	2	R$ 479.132,73	R$ 958.265,46
04	SISMOD NIIIA – MÓDULO ANTEPAROS BALÍSTICOS – 05 VIGAS PARA 12M DE LINHA DE TIRO	MÓDULO	3	R$ 359.263,26	R$ 1.077.789,78
05	SISMOD – ÁREA DE ATIRADORES	MÓDULO	3	R$ 334.850,28	R$ 1.004.550,84
VALOR TOTAL					**R$ 5.972.520,44**

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado na PRF, situada na Rodovia Presidente Dutra, BR-116, Km 163 – Vigário Geral, Rio de Janeiro RJ, CEP 21240-001, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Materiais (OFM) e da Nota de Empenho, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº CVL-PRO-2025/01971, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total do presente contrato é de R$ 5.972.520,44 (cinco milhões novecentos e setenta e dois mil quinhentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA — FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal da Casa Civil.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal da Casa Civil.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria Municipal da Casa Civil esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes, serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal da Casa Civil e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA — FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro — A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato da Secretaria Municipal da Casa Civil. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo — A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro — A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto — Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto — A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA — PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Único – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas, desde que assegurada a ampla defesa e o contraditório à Contratada;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária ao completo fornecimento de bens;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/2007 e suas alterações posteriores, no que couber;

X – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XIII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

XIV – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XV – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XVI – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XVII – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XVIII – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIX – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I — Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II — Realizar a fiscalização do objeto contratado.

III — A Contratante e seus prepostos se obrigam a manter sob sigilo todas as informações confidenciais a que tiver acesso, durante toda a execução do presente contrato, sob pena de responsabilização por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

IV - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

V - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI - A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII - A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

IX - A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ajuste.

X - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

XII - A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5°, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

XIII.1 - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Secretaria Municipal da Casa Civil, na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria Municipal da Casa Civil poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso no fornecimento do objeto;

2) 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Sexto – Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Parágrafo Oitavo – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE, Secretário da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Parágrafo Décimo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Primeiro – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e serádescontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;

(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 10.1101.04.122.0389.2169 Código de Despesa 44.90.52.37.378, tendo sido empenhada a importância de R$ 5.972.520,44 (cinco milhões novecentos e setenta e dois mil quinhentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), por meio da Nota de Empenho nº 2025NE000455.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DISPOSIÇÕES FINAIS

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº14.133/2021;

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

THIAGO RAMOS DIAS
COORDENADOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO



CARLOS EDUARDO FRANCIONI COSTA MOREIRA BARBOSA
SAFETY WALL DEFESA ESEGURANÇA LTDA

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
VICTOR SUN FERREIRA
Data: 15/07/2025 18:20:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO I

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

MÓDULOS BALÍSTICOS / ESTANDE DE TIRO

JULHO/2025

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

1. OBJETO

Aquisição, por inexigibilidade de licitação, de módulos balísticos instalados para a formação de 03 (três) estandes de tiro Nível IIIA (NIIIA), cada um com 12 metros de largura e 12 metros de comprimento de linha de tiro.

A contratação deverá atender às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR, conforme detalhamento constante no QUADRO 1.

QUADRO 1 – OBJETOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE CONSUMO	QTDE TOTAL
1	4240 95 022 73	**SISMOD NIIIA – Módulo Parabalas – 12 metros** Módulo balístico com 12 metros de comprimento, projetado para desaceleração e retenção de projéteis, com resistência ao Nível IIIA da NBR 15.000. Estrutura conteinerizada de rápida instalação, com sistema de captação de projéteis que evita fragmentação e contaminação ambiental.	**Módulo**	**3**
2	4240 95 018 97	**SISMOD NIIIA – Módulo Lateral Linha de Tiro com Blindagem em Uma das Faces** Módulo lateral instalado ao longo da linha de tiro, com blindagem balística em apenas uma das faces. Direciona disparos acidentais em ângulos oblíquos para o parabalas, garantindo segurança lateral da instalação.	**Módulo**	**2**
3	4240 95 020 01	**SISMOD NIIIA – Módulo Lateral Linha de Tiro com Blindagem em Ambas as Faces** Versão aprimorada do módulo lateral, com blindagem balística em ambas as faces. Ideal para estandes geminados, assegura contenção de projéteis e proteção lateral bilateral da linha de tiro.	**Módulo**	**2**
4	**4240 95 019 78**	**SISMOD NIIIA – Módulo Anteparos Balísticos – 05 Vigas para 12m de Linha de Tiro** Conjunto de cinco anteparos verticais com blindagem NIIIA, distribuídos ao longo de 12 metros de linha de tiro. Serve como barreira visual e de segurança entre os alvos e a área externa do estande.	**Módulo**	**3**
5	4240 95 021 92	**SISMOD – Área de Atiradores** Módulo de proteção física e organização do espaço destinado aos atiradores, com divisórias não balísticas e estrutura de cobertura parcial. Garante conforto e delimitação individual dos postos de tiro.	**Módulo**	**3**

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

1.1. Os bens/materiais a serem adquiridos correspondem à bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste, por meio de especificações usuais de mercado conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Os valores previstos na tabela acima são os valores máximos aceitáveis na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade da proposta.

1.3. O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 5.972.520,44 (Cinco milhões novecentos e setenta e dois mil quinhentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).

1.4. 4 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação sob o argumento de que esta Prefeitura do Rio de Janeiro – PCRJ – optou por estabelecer a padronização da sua estrutura de treinamento com munição real, adotando módulos balísticos pré-montados conforme modelo utilizado por diversas instituições de segurança pública no país, incluindo polícias militares e civis estaduais, além da Polícia Rodoviária Federal. Trata-se de tecnologia consolidada e patenteada, fornecida por empresa detentora de exclusividade, o que fundamenta a contratação direta por inexigibilidade, com base no Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A aquisição dos módulos balísticos Nível IIIA tem como objetivo estruturar três estandes de tiro que servirão à capacitação, requalificação e treinamento contínuo da Guarda Municipal da Cidade do Rio de Janeiro. A iniciativa busca fortalecer a atuação da Força Municipal de Segurança no patrulhamento preventivo e no apoio às ações de segurança pública.

2.3. De acordo com a Lei Federal nº 13.022/2014, que estabelece o Estatuto Geral das Guardas Municipais, a Guarda Municipal tem entre suas atribuições a proteção de bens, serviços e instalações públicas. Considerando ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 42, de 15 de abril de 2025, aprovada pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro, que autoriza a utilização de armas de fogo pela Guarda Municipal, torna-se imprescindível dispor de espaços adequados e seguros para o treinamento com munição real.

2.4. O cenário atual de criminalidade e violência urbana no município do Rio de Janeiro demanda que as forças de segurança estejam devidamente preparadas para agir com rapidez e eficiência. A instalação de estandes de tiro adequados contribui diretamente para a qualificação dos agentes, garantindo sua segurança e a da população.

2.5. A manutenção da ordem pública é responsabilidade essencial dos órgãos de segurança. Para isso, é necessário que os servidores estejam não apenas armados, mas também capacitados por meio de treinamentos regulares em ambientes seguros e tecnicamente adequados.

2.6. A presente aquisição representa uma resposta objetiva às demandas da segurança pública no âmbito municipal, oferecendo aos agentes da Guarda Municipal estrutura compatível com as exigências operacionais e legais para o uso responsável e eficaz de armamento, contribuindo assim para a redução da violência e para a proteção da população carioca.

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações do item, a ser adquirido estão descritas no **QUADRO 2** a seguir:

QUADRO 2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

ITEM 1: SISMOD NIIIA – MÓDULO PARABALAS – 12 metros	**CÓDIGO DO ITEM: 4240 95 022 73**
Especificações gerais: O equipamento é composto por um container redestinado tendo uma base escalonada metálica recoberta com mídia de desaceleração composta por grânulos elastoméricos com diferentes durezas Shore, sendo suficientemente rígidos para frear os projéteis sem o rompimento da mídia e a dispersão dos grânulos, e suficientemente resiliente para evitar a fragmentação dos projéteis ou a remoção de sua jaqueta. Esta mídia é colocada em um ângulo natural de acomodação por gravidade, evitando assim sua movimentação e seu derramamento na linha de tiro. Recebe e retém disparos grupados e massivos de múltiplos calibres de forma segura, sem ocorrência de ricochetes, fragmentações perigosas ou emissão de particulados metálicos nocivos, garantindo a segurança do usuário durante os disparos. As chapas balísticas dos painéis superiores, laterais e posteriores têm junções entre as mesmas, com resistência balística equivalente ao sistema como um todo. Permite a captura e confinamento dos projeteis até o limite recomendado de 70.000 disparos por linha de tiro, alcançado esse número o para-balas deverá passar por manutenção para retirada e descarte dos projéteis. Resistente a múltiplos disparos de armas de fogo de calibres previstos até o nível NIIIA da Norma ABNT NBR 15000-2:2020, incluindo rajadas e tiros agrupados. É vedada a utilização de munições AP (perfurantes), pirofosfóricas (traçantes ou incendiárias) ou quaisquer outras com energia superior às previstas no Nível NIIIA da Norma ABNT NBR 15000-2:2020.	
ITEM 2: SISMOD NIIIA – MÓDULO LATERAL LINHA DE TIRO COM BLINDAGEM EM UMA DAS FACES	**CÓDIGO DO ITEM: 4240 95 020 01**
Especificações gerais: O módulo é composto por container redestinado revestido por chapas balísticas em uma das faces. Essas paredes balísticas têm o objetivo de direcionar disparos fortuitos em ângulos de até 30° em direção ao para-balas, evitando que eles transponham a área interna do estande e protegendo as áreas externas à linha de tiro. Esses módulos são instalados a partir das laterais do para-balas em toda a extensão da linha de tiro, sem intervalo entre eles, impedindo o escape lateral de projéteis ou fragmentos. As chapas balísticas dos painéis laterais e as junções entre elas possuem resistência balística equivalente ao sistema como um todo. Resistente a disparos acidentais de armas de fogo de calibres previstos no Nível IIIA da Norma ABNT NBR 15000-2:2020. É vedada a utilização de munições AP (perfurantes), pirofosfóricas (traçantes ou incendiárias) ou quaisquer outras com energia superior às previstas no Nível IIIA da Norma ABNT NBR 15000-2:2020.	

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ITEM 3: SISMOD NIIIA – MÓDULO LATERAL LINHA DE TIRO COM BLINDAGEM EM AMBAS AS FACES	**CÓDIGO DO ITEM: 4240 95 020 01**

Especificações gerais:

O módulo é composto por container redestinado revestido por chapas balísticas em ambas as faces.
Essas paredes balísticas têm o objetivo de direcionar disparos fortuitos em ângulos de até 30° em direção ao para-balas, evitando que eles transponham a área interna do estande e protegendo as áreas externas à linha de tiro.
Também é utilizado para proteger a lateral de estandes de tiro geminados, garantindo a contenção balística entre pistas paralelas.
Esses módulos são instalados a partir das laterais do para-balas em toda a extensão da linha de tiro, sem intervalo entre eles, impedindo o escape lateral de projéteis ou fragmentos.
As chapas balísticas dos painéis laterais e as junções entre elas possuem resistência balística equivalente ao sistema como um todo.
Resistente a disparos acidentais de armas de fogo de calibres previstos no Nível IIIA da Norma ABNT NBR 15000-2:2020.
É vedada a utilização de munições AP (perfurantes), pirofosfóricas (traçantes ou incendiárias) ou quaisquer outras com energia superior às previstas no Nível IIIA da Norma ABNT NBR 15000-2:2020.

ITEM 4: SISMOD NIIIA – MÓDULO ANTEPAROS BALÍSTICOS – 05 VIGAS PARA 12M DE LINHA DE TIRO	**CÓDIGO DO ITEM: 4240 95 019 78**

Especificações gerais:

Os módulos são compostos por vigas de segurança com alma balística e sistema de painéis antirricochete incombustíveis. São complementares aos Módulos Laterais da Linha de Tiro, sendo apoiados sobre os mesmos.
Retêm disparos acidentais para cima efetuados a partir da área de atiradores ou da linha de tiro, sem ocorrência de ricochetes ou fragmentações perigosas, impedindo que eles transponham a área interna do estande.
Resistente a disparos acidentais de armas de fogo de calibres previstos no Nível IIIA da Norma ABNT NBR 15000-2:2020.
É vedada a utilização de munições AP (perfurantes), pirofosfóricas (traçantes ou incendiárias) ou quaisquer outras com energia superior às previstas no Nível IIIA da Norma ABNT NBR 15000-2:2020.
Complementar a esses módulos, é instalado um sistema de iluminação à base de LEDs, permitindo que o estande possa ser utilizado em treinos diurnos ou noturnos.

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ITEM 5: SISMOD NIIA – ÁREA DE ATIRADORES	CÓDIGO DO ITEM: 4240 95 021 92
Especificações gerais: O módulo é composto por contêiner redestinado com uma lateral aberta, tendo suas paredes e teto internos revestidos por painéis acústicos antirricochetes incombustíveis. Sobre o módulo é instalada cobertura isotérmica, em sua parede anterior são instalados ventiladores e no teto sistema de iluminação. Sua função é proporcionar aos atiradores um local de treino com conforto termoacústico, livre de fumaça e que possa ser utilizado em treinos diurnos ou noturnos.	

3.1. A empresa contratada deverá observar **as recomendações e critérios de sustentabilidade ambiental** considerando os processos de fabricação, transporte, utilização e eventual reaproveitamento ou descarte dos produtos e matérias-primas, com base em boas práticas e na legislação pertinente.

3.1.1. As recomendações relativas aos critérios de sustentabilidade para o serviço em questão estão previstas na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em atenção aos art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 74, inciso I, e para fins da contratação deverá o fornecedor comprovar nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações jurídicas, fiscal e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

3.1.2.1 Documentos relativo à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI));

b) Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do(s) representante(s) da empresa;

c) No caso de Procurador: Procuração pública ou privada acompanhada da Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do procurador.

3.1.2.2 Documentos relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b)Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;

c)Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL;

d) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante apresentação da CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVADA UNIÃO;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.

g) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.2.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

3.2. **DA CAPACITAÇÃO**

3.2.1 Após a instalação dos estandes de tiro, a contratada deverá realizar capacitação para, no mínimo, 04 (quatro) guardas municipais indicados pela Guarda Municipal do Rio de Janeiro, com foco na utilização e manutenção dos estandes.

3.2.2 Ao final da capacitação, deverá ser emitido certificado individual para cada participante, contendo a descrição das atividades que estarão aptos a executar.

4 GARANTIA TÉCNICA

4.1. A contratada deverá apresentar certificado de garantia emitido pela fabricante. O certificado de garantia ou equivalente deverá informar de maneira clara e adequada a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser requerida a garantia, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

4.2.1 Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas, salvo aquelas de desgaste natural.

4.2.2 A empresa deverá fornecer certificados de garantia por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

4.2. O prazo de garantia do armamento será aquele fornecido pelo fabricante, respeitado o mínimo legal, desde que mais vantajoso para a Administração, devendo prevalecer aquele que for superior.

4.2.1. Contagem do prazo de garantia se dará com o efetivo recebimento do objeto.

4.2.2. Deverá ser fornecida garantia técnica pelo prazo mínimo de 60 (sessenta meses).

4.2.3. O prazo acima descrito será contado a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do armamento, situação em que o ônus da prova de "mau uso" recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.

4.6. DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.6.1. A Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica em território nacional no momento de avaliação da proposta, sob pena de desclassificação;

4.6.2. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica em território nacional, a partir, no máximo, da data da efetiva entrega do primeiro lote, sob pena de multa, assumindo a restituição do equipamento à instituição usuária, em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até 90 (noventa) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, de até 120 dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação do detentor do bem. Esses prazos poderão

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ser prorrogados uma única vez por igual período mediante pedido fundamentado da Contratada, que será avaliado pela Comissão Fiscalizadora da Contratante;

4.6.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

4.6.4. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso;

4.6.5. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim;

4.6.6. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizada, sendo de responsabilidade da empresa Contratada a coleta, transporte, armazenamento e devolução do armamento;

4.6.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

4.6.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.2 O objeto da pretensa contratação deverá ser entregue em conformidade com o Art.140 da Lei n°14.133/2021 e de acordo com as especificações deste TR.

5.3 O fornecimento do item será requisitado por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento de Material - OFM correspondente, acompanhada da Nota de Empenho.

5.4 A entrega deverá ser feita no local indicado na OFM, podendo se dar no endereço a seguir, de acordo com o **QUADRO 2**:

QUADRO 2 – LOCAL DE ENTREGA

Local/setor	Endereço
PRF	Rodovia Presidente Dutra, BR-116, Km 163 - Vigário Geral, Rio de Janeiro - RJ, 21240-001.

5.4.1 Caso haja necessidade de alteração do endereço de entrega, o novo local será informado ao fornecedor com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

5.4.2 As alterações dos locais de entrega se limitarão a distância de até 20 (vinte) quilômetros com relação aos endereços informados.

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

5.5 O prazo para fornecimento dos materiais será de até 60 dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato e da Ordem de Fornecimento de Material – OFM, o que ocorrer por último.

5.6 Havendo pedido de prorrogação de prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. __, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

5.7 Eventual pedido de prorrogação poderá ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: e-mail: ctcl.cvl@prefeitura.rio ; Telefone: (21) 2976-1941.

5.8 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Contratante.

5.9 O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por no máximo 30 (trinta) dias corridos, através de solicitação da empresa, que deverá ocorrer, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecedem a data limite de entrega do material.

5.10 A prorrogação do prazo da entrega poderá ser concedida a critério da equipe gestora, após avaliação, desde que não cause prejuízos à Administração Pública Municipal.

5.11 Caso o prazo de entrega se encerre fora de dia útil, ele estará prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil subsequente sem que seja caracterizado atraso na entrega.

5.12 Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR.

5.13 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.14 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.15 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

5.16 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

5.17 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando o contratado obrigada a substituí-los no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.18 Na hipótese de a verificação do material não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.19 Se, após o recebimento, no prazo do item constatar-se que determinado material foi entregue em

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações deste Termo de Referência ou incompleto, a empresa contratada será notificada para efetuar a troca em um prazo de 30 (trinta) dias, salvo motivo justo.

5.20 Nota Fiscal referente a entrega do material descrito neste Termo de Referência, será atestada por três servidores designados através de Resolução "P" deste órgão, publicada em Diário Oficial. A atestação indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias para o Serviço Público Municipal.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE deverá conferir, atestar e avaliar a entrega do material. Deverá recusar todo ou em parte os materiais que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste TR.

7.2 A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a correção da mesma e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência desta Administração, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3 A CONTRATANTE deverá permitir o acesso da CONTRATADA para entrega dos materiais, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e pessoas.

7.4 A CONTRATANTE ficará responsável por liberar as informações básicas para a entrega dos itens, bem como, tamanhos e quantidades, na época da confecção da OFM e empenhamento do material.

7.5 A CONTRATANTE ficará obrigada a notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto, no período da validade, fixando prazo para as providências cabíveis.

7.6 A CONTRATANTE ficará obrigada a prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA, e que digam respeito à natureza do objeto deste TR.

7.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.7.01 A CONTRATADA se obriga a fornecer o material, conforme os quantitativos indicados na OFM, nas condições e prazos estabelecidos neste TR.

7.7.01.1 No caso de a CONTRATADA não ser a fabricante, ela responderá, solidariamente e preferencialmente, pelos vícios de qualidade e quantidade que tornem o material impróprio ou inadequado ao consumo ou lhe diminuam o valor.

7.7.02 A CONTRATADA se obriga a substituir o material que porventura for entregue à CONTRATANTE em desacordo com as especificações estabelecidas neste TR, nos prazos e condições aqui determinados.

7.7.03 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as obrigações constantes deste TR, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.7.04 A CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.7.05 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim, todos os custos necessários à fiel execução do objeto.

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

7.7.06 A CONTRATADA se obriga a prestar, prontamente, todos esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

7.7.07 A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste TR, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

7.7.08 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa entrega dos materiais.

7.7.09 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.7.10 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.7.11 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à aquisição proveniente deste TR, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

7.7.12 A CONTRATADA deve incluir nos preços ofertados todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte e entrega nos locais de destino, e demais despesas diretas e indiretas, nas condições descritas e especificadas no presente TR.

8 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1 A nota fiscal referente à aquisição de material descrito neste TR, será atestada por três servidores designados através da resolução "P", desta Administração publicada em Diário Oficial. A atestação indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias para o Serviço Público Municipal.

8.2 A CONTRATADA deverá se submeter a todas as medidas e procedimentos de fiscalização. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto, nos termos do presente instrumento, precisará ser prontamente atendida pela empresa, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.3 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.4 Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

8.5 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou dos seus agentes e/ou prepostos.

8.6 A comunicação estabelecida com a CONTRATANTE se dará por e-mail, através do endereço eletrônico ctcl.cvl@prefeitura.rio também poderá ocorrer por meio de contato telefônico (21) 2976-1941.e através de

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

reuniões emergenciais remotas e/ou presenciais, para a análise das demandas que se apresentarem.

9 DO PRAZO E DO PAGAMENTO

9.1 A futura contratação observará o disposto no DECRETO RIO Nº 55822 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

9.2 PARA CONTRATADA ESTRANGEIRA:

9.2.1 O pagamento, em Dólar Americano ou Euro, será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pela CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.2.2 Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A, (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) serão custeadas pela CONTRATANTE;

9.2.3 Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda;

9.2 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

9.3 A CONTRATADA (empresa estrangeira ou brasileira) deverá encaminhar a fatura para pagamento o setor de liquidação da CONTRATANTE;

9.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA (empresa estrangeira), o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

9.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-E e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo de Referência serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

9.6 O pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes das Políticas Monetárias e de Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação da fatura, nota fiscal ou proforma invoice e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização, observado o disposto no artigo 42, caput e § 3º, da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 4.320/64 e, ainda, a Lei n. 10.192/01 c/c o Decreto-Lei n. 857/69;

9.7 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato

9.8 O documento comprobatório da despesa deverá ser emitido no CNPJ do Município do Rio de Janeiro.

9.9 A autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, no caso de comprar de material, deverá ser verificada junto ao site do Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica e no caso de prestação de serviço, no site do respectivo Município.

9.10 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

9.11 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io) /Io]

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior à data em que se completa um ano da apresentação da proposta;
Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior da apresentação da proposta;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento

9.12 Caso o índice previsto neste TR seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no subitem anterior.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A seleção do fornecedor ocorreu por meio de contratação direta, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de módulos balísticos exclusivos fornecidos pela empresa Safety Wall, cuja tecnologia é protegida por carta patente e atende aos requisitos técnicos específicos para a montagem de estandes de tiro da Guarda Municipal do Rio de Janeiro. A empresa é a única detentora da tecnologia requerida, conforme comprovação por meio de certidão de exclusividade e demais documentos técnicos que acompanham este Termo de Referência.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado da aquisição é de R$ 5.972.520,44 (Cinco milhões novecentos e setenta e dois mil quinhentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos).

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.8 As despesas oriundas da contratação correrão, conforme dados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
11001.04.122.0389.2169	339030	1.500.1.00	11001

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.8 A recusa da Licitante em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas.

13.9 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, esta PCRJ poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10 A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

13.10.10,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso no fornecimento do objeto;

13.10.21% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto;

13.10.315% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

13.10.4Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

13.10.5As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.11 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

13.12 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

13.13 As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do item 11.2. não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

13.14 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

13.15 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

13.16 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.17 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14 GARANTIA CONTRATUAL

14.8 Considerando que o objeto da pretensa contratação se trata de material de consumo e envolve entregas imediatas, cuja natureza não implica em riscos elevados de inadimplência ou descumprimento das obrigações contratuais, a exigência de garantia será dispensada. Essa dispensa se justifica pela característica do contrato, que não demanda a proteção contra eventuais riscos, dada a imediata entrega dos materiais e a natureza do fornecimento, que não envolve complexidade ou prazos extensivos.

15 **DISPOSIÇÕES FINAIS**.

15.8 Na contagem de prazos é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente desta Administração.

15.9 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo I deste TR e as demais condições.

15.10 Trata-se da contratação de aquisição de produtos, não cabendo à submissão do presente administrativo à análise e parecer da CODESP, uma vez que o pretenso instrumento não se enquadra em nenhuma das obrigatoriedades previstas nos incisos do Art.3º do Decreto Rio nº 54683 de 19 de junho de 2024.

15.11 Declaramos que ao objeto da pretensa aquisição não se aplica o disposto na PORTARIA "N" IPLANRIO N° 302 DE 09 DE MAIO DE 2023, tendo em vista não se tratar de aquisição de bens e/ou contratação de serviço de Tecnologia da Informação, mas de aquisição de bens comuns.

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

15.12 A futura contratada deverá observar as disposições do DECRETO RIO N° 55659, de 20 de janeiro de 2025 que Institui o Código de Integridade dos Fornecedores e Colaboradores Externos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Davi Carreiro
Chefe Executivo CVL/CIVITAS
Mat.: 336.822-2

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado ou personalizado da licitante/fornecedor)

À

Empresa:		
Endereço:		
CNPJ:	**Telefone:**	**E-mail**
Nº do Banco	**Agência**	**Conta Corrente**

I – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. **[Não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data e sua apresentação)].**

II **– OBJETO:** futura aquisição de_____, enquadrados na Classificação de Materiais do Município nas classes _____ e _____ nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência visando atender as necessidades desta PCRJ.

III – PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE CONSUMO
1			Unidade

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

A presente proposta corresponde ao valor total de R$ _____ (_____).

Declaramos que o objeto cotado atende as exigências do Termo de Referência/Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

Nos comprometemos assinar o contrato e a receber as ordens de fornecimento de materiais (OFMs), nota de empenho no prazo indicado para esse fim o Sr. _____, identidade nº _____, CPF nº _____, _____(cargo), como responsável legal desta empresa.

Declaramos que estamos cientes que a validade de ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Declara ainda estar ciente de que a apresentação de propostas com valores acima dos praticados pelo mercado contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (Acórdão TCU nº 8497/2022 –Segunda Câmara).

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº_____/_____
PT _____- FONTE _____

À

Empresa:			
Endereço:			
CNPJ:		**Telefone:**	**Telefone:**
Nº do Banco	**Agência**	**Conta Corrente**	

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes d Termo de Referência e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº _____de ____/____/____.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

ITENS	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			TOTAL		

2. FORNECIMENTO

Os materiais deverão estar à disposição desta Administração no prazo máximo de _____(_____) dias, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;

II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo prazo de execução deste instrumento;

VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Termo de Referência e proposta, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança nesta Administração.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em duas parcelas, da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, após a entrega dos materiais e o devido recebimento pela fiscalização;

II – 50% (cinquenta por cento) restantes, após a conclusão da instalação dos materiais e o aceite definitivo pela fiscalização da contratante.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização para atestação, e, após, protocolado no setor competente do órgão.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado somente em razão do fornecimento efetivamente realizado e aceito, não sendo a Administração obrigada a pagar valores relativos a itens não entregues ou não instalados conforme o objeto contratado.

Parágrafo Quarto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição. O prazo de pagamento passará a fluir a partir da data da reapresentação válida dos documentos corrigidos.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos efetuados com atraso, desde que não decorrente de ato ou fato imputável à CONTRATADA, será acrescido de juros e correção monetária com base na Taxa Selic, pro rata die, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após o protocolo da cobrança até a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sexto – Pagamentos eventualmente antecipados estarão sujeitos a desconto de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre a data do pagamento e o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da cobrança.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, aberta em instituição bancária e previamente cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais serão entregues nos locais indicados pelo(a) _____[*órgão ou entidade requisitante*].

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços.

Rio de Janeiro, ____de _____de 2025.

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO I – A
DECRETO nº 43.562/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

THIAGO RAMOS DIAS
COORDENADOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO

CARLOS EDUARDO FRANCIONI COSTA MOREIRA BARBOSA
SAFETY WALL DEFESA ESEGURANÇA LTDA

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO I - B
DECRETO nº 43.562/2017
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto contratado, ou de outra forma a ele não relacionada.

§ 1º - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

§ 2º - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, contratadas para execução do objeto, serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO RAMOS DIAS
Data: 17/07/2025 15:34:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO RAMOS DIAS
COORDENADOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO

CARLOS EDUARDO FRANCIONI COSTA MOREIRA BARBOSA
SAFETY WALL DEFESA ESEGURANÇA LTDA

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

CARLOS EDUARDO FRANCIONI COSTA MOREIRA BARBOSA
SAFETY WALL DEFESA ESEGURANÇA LTDA

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO III
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01

(em papel timbrado da empresa)

SAFETY WALL DEFESA ESEGURANÇA LTDA, estabelecida na Rua Goiás, 191, Canhema, Diadema/SP, CEP: 09.941-690, inscrita no CNPJ sob o nº 10.194.062/0001-35

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

CARLOS EDUARDO FRANCIONI COSTA MOREIRA BARBOSA
SAFETY WALL DEFESA ESEGURANÇA LTDA

ZapSign cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 15 Julho 2025, 18:07:31

Status: Assinado
Documento: Contrato N 2509514.2025 - SAFETY WALL CidRJ.Pdf
Número: cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e
Data da criação: 15 Julho 2025, 18:05:19
Hash do documento original (SHA256): 0724a7ae8810b7b163feee7ca85c986858ea9d196753debdfcead3b590a74651

Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

CARLOS EDUARDO FRANCIONI COSTA MOREIRA BARBOSA
Data e hora da assinatura: 15/07/2025 18:07:31
Token: 138d7fb5-b482-448a-8655-5a221f2024f3

Assinatura



Carlos Eduardo Francioni Costa Moreira Barbosa

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511994490198

E-mail: francioni@safetywall.com.br

Localização aproximada: -23.679404, -46.595537

IP: 201.74.104.116

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36 Edg/138.0.0.0

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número cc674d1d-27e9-4545-9bd2-fc7f48cf261e, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br